



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária

CTJ
Fls. 04
Rub. 0

Parecer nº 013/2019/CSPC
Referente ao PL 177/2019
“DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO AO USO DE ÁREAS NO
ENTORNO DAS UNIDADES PENAISSO ESTADO DE MATO
GROSSO E O PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS CONTRA O
CRIME ORGANIZADO.”
Autor: Dep. João Batista

Relator(a): Deputado(a) Silvio Favaro

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/02/2019, sendo colocada em pauta dia 12/03/2019, tendo seu devido cumprimento dia 19/03/2019, após foi encaminhada a Comissão de Segurança Pública e Comunitária para emissão de parecer, sendo recebida por esta em 20/03/2019, para apreciação, conforme folhas nº 02 e 03/verso.

Trata-se de Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Deputado João Batista que “Dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado.

Em sua justificativa o autor alega da importância do presente Projeto de Lei, tendo em vista constantes ocorrências de ações coordenadas por organizações criminosas, objetivando confrontar as forças de segurança pública em Mato Grosso.

É o relatório



II - Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” a “k” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do Tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Trata-se de Projeto de Lei nº 177/2019, de autoria do Deputado João Batista que “dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado.

A criminalidade organizada, em suas dimensões nacional e transnacional, regional ou local, ameaçam a segurança da sociedade, do território brasileiro, dos estados e dos municípios e é assunto de acompanhamento sistemático da inteligência da forças policiais.

O diagnóstico de organizações criminosas que exploram o Estado e os bens do Estado de Mato Grosso, tem valor estratégico no processo de tomada de decisão por órgãos do Poder Executivo.

A abordagem desses aspectos é atribuição da Inteligência de Estado, que fornece conhecimentos que permitem antecipar e mitigar os riscos ao Estado de Mato Grosso e solucionar as vulnerabilidades detectadas, por isso a apresentação de Projetos de Lei que visam minimizar e auxiliar nas ações de segurança pública é relevante.

Nesse sentido este projeto visa proteger o sistema carcerário e inibir as constantes ocorrências de ações coordenadas por organizações criminosas.

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



Destacamos algumas notícias veiculadas na imprensa nacional e local:

“Vinte e nove presos fugiram da Penitenciária Estadual de Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, nesta terça-feira (11), segundo o Departamento de Execuções Penais do Paraná (Depen-PR). Criminosos fortemente armados explodiram um muro da penitenciária por volta das 3h e resgataram os detentos.”(www.g1.globo.com/pr/parana);

“A madrugada da última terça-feira (13) foi de tensão para a equipe de plantão na Penitenciária Osvaldo Florentino Leite Pereira, mais conhecida como “Ferrugem” localizada em Sinop - MT. De acordo com informações os Agentes Penitenciários frustraram possível fuga em massa de custodiados da unidade penal. A penitenciária foi alvo ataque de criminosos e graças à agilidade e preparo dos AGEPENs foi impedida a explosão do muro e conseqüentemente a fuga, que poderia ter sido em massa.”(<http://sindspenmt.com.br/imprensa/agentes-penitenciarios-frustram-tentativa-de-fuga-e-explosao-do-muro-da-penitenciaria-de-sinop-mt/1581>)

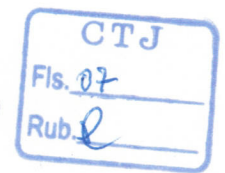
“Mais dois dos 26 presos que fugiram da Penitenciária Major Eldo Sá Corrêa, a Mata Grande, em Rondonópolis, a 218 km de Cuiabá, na sexta-feira (10), depois que bandidos explodiram parte do muro da unidade, foram recapturados. Marcos Vaz de Oliveira e Werivelton Pedro de Almeida foram localizados no Bairro Padre Lothar, naquele município, após uma denúncia anônima. Ao todo, sete detentos e duas pessoas que deram apoio na fuga foram detidos.”(<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/mais-dois-presos-que-fugiram-apos-explosao-de-muro-de-penitenciaria-sao-recapturados.ghtml>)

“Agentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap) apreenderam quase 70 celulares, uma balança de precisão, drogas, entre outros itens em uma operação no Presídio João Carlos da Silva, em Japeri, Baixada Fluminense, nesta segunda-feira (28).”(<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/01/28/quae-70-celulares-sao-apreendidos-em-presidio-em-japeri.ghtml>)

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



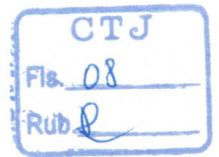
“Quase mil celulares já foram apreendidos somente neste ano nas cadeias e penitenciárias de Cuiabá e Várzea Grande, na região metropolitana da capital. Segundo a Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), 924 aparelhos que estavam nas celas das unidades foram apreendidos nos cinco primeiros meses.”(<https://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/quase-mil-celulares-foram-apreendidos-em-presidios-da-grande-cuiaba-em-2017.ghtml>)

Assim, diante do todo exposto e dos motivos determinantes da presente iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, objetivando garantia estabelecida constitucionalmente, o direito à segurança, entendemos que o presente Projeto de Lei se faz merecedor de aprovação.

É o parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 177/2019, de Autoria do Deputado João Batista.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Segurança Pública e Comunitária



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 177/2019 - Parecer nº 013/2019/CSPC
Reunião da Comissão em <u>17 / 04 / 2019</u>
Presidente: Deputado <u>Elizy Nascimento</u>
Relator: <u>Dep. Silvio Favaro</u>

Voto Relator <u>Favorável</u>
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/2019, do Deputado João Batista.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	